



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Resposta do Executivo 28/2024

OFÍCIO Nº 0107/2024-GAP

Protocolo 38067 Envio em 13/03/2024 09:55:45

Paraguaçu Paulista-SP, 4 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 030/2024-SO, de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre o cumprimento da Lei Ordinária nº 3.485/2022, que trata do Programa de Vacinação Domiciliar de idosos, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiências (física, intelectual, auditiva, visual), e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) rede municipal de saúde, em relação aos questionamentos “a” a “c”, segue em anexo o Ofício nº. 13/2024, com informações da Coordenadora da Vigilância Sanitária, subordinada ao Departamento Municipal de Saúde, gestor da política pública em questão.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/ETNN/DSW/sasp
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

OFÍCIO Nº 13/2024 – Vigilância em Saúde

Paraguaçu Paulista-SP, 1º de março de 2024.

Ilmo. Sr.
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP

Assunto: Resposta ao Requerimento de Sessão 30/2024.

Em resposta ao Requerimento de Sessão 30/2024 suscrito pelo vereador Sr. Ricardo Rio Menezes Villarino, requerendo informações sobre o cumprimento da Lei Ordinária nº 3.485/2022, que trata do Programa de Vacinação Domiciliar de idosos, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiências (física, intelectual, auditiva, visual) e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), informo:

a) Sim, a Lei Ordinária nº 3.485/2022 é cumprida nas unidades de saúde do município.

b) O atendimento é realizado conforme descrito no Art. 1º, em § 1º e § 2º da referida Lei: a vacinação domiciliar abrange todas as vacinas obrigatórias a todos os munícipes; podendo a solicitação ser feita por familiar ou responsável ao Departamento de Saúde.

No município, o fluxo deste atendimento é realizado por meio da solicitação feita pelo familiar ou responsável diretamente à equipe da unidade de saúde do bairro ou comunicado pelo Departamento de Saúde à equipe tão logo se tem conhecimento. A equipe da unidade de saúde disponibiliza o dia e o horário, cada uma de acordo com a sua rotina de trabalho, e o munícipe é avisado com antecedência. O mesmo ocorre em período de campanhas, como foram as de Influenza e Covid-19. Neste caso, a vacinação é ampliada para os espaços comunitários que recebem grande número de população a ser vacinada, como acontece, por exemplo, nas Instituições de Longa Permanência para Idosos. Todas as unidades de saúde do município possuem equipe vacinadora para fazer este atendimento mediante a solicitação.

Ressalto que as vacinas são disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), portanto, a rotina da administração das vacinas obedecem às notas técnicas e informes no que dizem respeito à população elegível, faixas etárias, campanhas e outros critérios.

b.1) Desde a criação da Lei, registram-se 396 atendimentos, contemplando os usuários das unidades Estratégia Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93
Fone: (18)3361-9400 - E-mail: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br - Site: www.eparaguacu.sp.gov.br
Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista
CEP 19703-061 – Paraguaçu Paulista-SP

DENGUE MATA! FAÇA A SUA PARTE!



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Sendo só para o momento, reitero os votos de estima e agradecimento.

Atenciosamente,

Dila Savian Wegner
Enfermeira Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

